



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Município a contratar servidor por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, por tempo determinado e por excepcional interesse público, 01 (um) servidor(a) para o cargo de Técnica em Enfermagem, com 40 horas semanais.

Parágrafo Único. A excepcionalidade da contratação é motivada pela necessidade de aumento de demanda devido a Pandemia do Coronavírus COVID-19 e da Campanha de Vacinação, sendo necessária a contratação de servidor(a) temporário(a) para suprir a demanda.

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, no interesse e conveniência da Administração e na forma da Lei Municipal nº 060/2001.

Art. 3º. A remuneração, carga horária e atribuições do cargo obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 061/2001.

Art. 4º. Os direitos e deveres do contratado, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001.

Art. 5º. A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da CF e art. 19, *caput*, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo realizará processo seletivo simplificado prévio e público para a contratação prevista pela presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AO
PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

Luciano Contini

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N° 023/2021

***Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Vereadores(as):***

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização do Município para contratar, de forma temporária, por excepcional interesse público, a contratação de Técnica em Enfermagem pelo período de 06 meses, prorrogáveis por mais 6 meses.

É sabido, público e notório a existência da Pandemia de Covid-19 causada pelo Coronavírus, sendo necessária a manutenção da estrutura do sistema de saúde conforme hoje se encontra junto ao Posto de Saúde, para fazer frente à pandemia, à vacinação contra o COVID-19 e o Influenza.

Ademais, a Técnica em Enfermagem lotada atualmente, através de contrato temporário, pediu desligamento do cargo, sendo necessária a reposição.

E é por estes motivos que espera o Executivo a sensibilização de Vossas Excelências e a aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AO
PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021**

Luciano Contini
Prefeito Municipal